



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2807 – NOVA CRUZ, RN, 08 de novembro 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 184/2024 – GP

NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO, PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Cruz-RN:

a) PRESIDENTE: Terezinha Silva Costa Januário – matrícula nº 1167 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) MEMBRO: Sérgio Alessandro de Almeida Bezerra – matrícula nº 1885 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) MEMBRO: Maria Lúcia Pereira – matrícula nº 1966 – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução de todas as fases do processo simplificado seletivo interno, que será conduzido integralmente por instituição jurídica contratada para este fim, em todas as suas etapas.

Art. 3º - Fica designada a empresa FREIRE DE ANDRADE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.740.976/0001-27, como a Banca Organizadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como, pela execução de todas as etapas do processo de seleção, conforme Contrato nº 300901/2024, firmado em 30/09/2024, de acordo com art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 276/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de novembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

O Município de Nova Cruz/RN, por intermédio da de Secretaria Municipal Educação, com sede na Rua 15 de novembro nº 174 - Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar, conforme o decreto nº 276, de 16 de agosto de 2024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Municipal de Educação Nº 1.159, de 23 de junho de 2015, e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 334/98 e decreto nº 054, de 12 de setembro de 2022), e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas para Gestor Escolar, sendo 02 (duas) vagas para PCD, 05 (cinco) para cota racial e 15 (quinze) vagas para ampla concorrência, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Cruz/RN, conforme o Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto Nº 276, de 16 de agosto de 2024, nas Unidades Escolares Municipais de Nova Cruz/RN.

O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 04 (quatro) etapas, a saber:

- **Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;
- **Segunda etapa**, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o (a)s candidato(a)s. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

a) Visão sistêmica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

- **Terceira etapa**, de caráter eliminatório, que consiste na Avaliação Psicológica individual com os(as) candidatos(as);
- **A quarta e última etapa**, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 276/2024. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, conforme consta no art. 7º do Decreto Municipal nº 276/2024.

A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo ser destituído do cargo, no caso de avaliação negativa.

Os títulos deverão ser apresentados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no item 9, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

Havendo empate, conforme rege o Decreto Municipal nº 276/2024, em seu art. 5º, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- b) possuir maior pontuação no currículo analisado, considerando a experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 11 a 19 de novembro de 2024, das 8h às 14h** na Secretaria Municipal de Educação de Nova Cruz/RN, considerando os dias úteis.

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo IX), declaração (anexo VII), documentação necessária (conforme anexo IV) e currículo conforme modelo (anexo VIII), bem como toda documentação comprobatória dos títulos (conforme o item 9).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- I. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- II. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função (apresentar atestado de aptidão física e mental no ato da inscrição);
- III. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
- IV. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos, como também não ter sofrido sanção administrativa e ainda atender aos demais requisitos previstos neste Edital;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

- V. Anexar cópia do documento de Identidade com foto, CPF, Título de Eleitor + comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência atualizado, reservista (se do sexo masculino);
- VI. Possuir experiência de 05 (cinco) anos em função de docência no magistério, ou em gestão escolar, sendo ambas as experiências nas unidades da rede municipal de ensino de Nova Cruz, como servidor efetivo ou comissionado da educação, conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 276/2024;
- VII. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais, a fim de cumprir 8 (oito) horas diárias;
- VIII. Possuir habilitação em licenciatura na área de educação, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 276/2024;
- IX. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível, segundo o art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 276/2024.

4. DA SELEÇÃO

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente;

Para ingressar no local da prova, o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação com foto;

Não poderá ingressar no local de aplicação da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões;

O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas, que possam ser atendidos na Unidade de Saúde mais próxima;

Durante a realização das provas, não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente;

Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta, pelo candidato, implica na exclusão deste no certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, entrevista, avaliação psicológica e prova de títulos.

A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas e subjetivas, será composta da seguinte forma:

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
20 questões objetivas	2,5 pontos	50,00	100 pontos
02 questões subjetivas	25 pontos	50,00	

A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

A terceira etapa, a Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

A última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 276/2024. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Prova Escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Avaliação Psicológica) e 4ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (1^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (2^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (3^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (4^{\text{ª}} \text{ Fase})$$

4

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

A prova escrita será realizada no **dia 30 de novembro de 2024, das 14:00h às 17:00h**, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 13:00h e fechamento às 14:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Deputado Márcio Marinho, localizada na Rua Deputado Márcio Marinho, nº 275, Santa Maria Gorete, Nova Cruz/RN.

A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta e 02 (duas) questões subjetivas que equivalem a 50 pontos.

A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

GESTÃO ESCOLAR
MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 01/2024 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação); ❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); ❖ Lei nº 1.159, de 23 de junho de 2015; ❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio; ❖ Gestão dos processos administrativos da escola; ❖ Organização do trabalho escolar; ❖ Organização dos registros e documentação escolar; ❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; ❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; ❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades; ❖ Gestão Escolar participativa; ❖ Conselho Escolar; ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem; ❖ Construção do projeto pedagógico da escola; ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

- ❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental;
- ❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- ❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar.

A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

DISCIPLINA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva	20 questões objetivas	50,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita	02 questões subjetivas	50,00

7. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual como (a)s candidato(a)s, dos quais serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

A entrevista dos candidatos ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2024, das 13h00 às 17h00**, na Escola Municipal Antônio Peixoto Mariano, localizada na Rua Felipe Camarão, nº 401, Bairro São Sebastião, Nova Cruz/RN. O horário de abertura dos portões será às 12:00h e fechamento às 13:00h, não podendo o candidato ingressar no local após esse horário. A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.

O candidato deverá comparecer no local da entrevista, munido de documento oficial de identificação com foto.

8. DA TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma **avaliação psicológica** voltada para seleção pessoal, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) **ELIMINADO(A)** na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

A Avaliação Psicológica dos candidatos se dará no **dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 13h00** na Escola Municipal Deputado Márcio Marinho, localizada na Rua Deputado Márcio Marinho, nº 275, Santa Maria Gorete, Nova Cruz/RN. O horário de abertura dos portões será às 12:00h e fechamento às 13:00h, não podendo o candidato ingressar no local após esse horário.

O candidato deverá comparecer no local da avaliação psicológica, munido de documento oficial de identificação com foto.

Para verificação do perfil profissional do candidato na Avaliação Psicológica será avaliado no candidato:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

- a. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- b. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c. Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d. Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.
- f. Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- g. Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- h. Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta.
- i. Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

9. DA QUARTA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no **período de 11 a 19 de novembro de 2024, das 8h às 14h** na Secretaria Municipal de Educação de Nova Cruz/RN, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

A avaliação de títulos dar-se-á por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma, conforme art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 276/2024:

Títulos		Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição.

Cada título só poderá ser computado uma única vez.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

Será classificado para a análise de títulos o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova escrita e não tiver sido eliminado nas etapas anteriores à análise dos títulos.

O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova.

O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar, a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

No caso de não aceitação por parte do candidato em ocupar o cargo de gestão da escola designada pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato será dispensado da função por ato do prefeito.

11. DO RESULTADO FINAL

A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Prova Escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Avaliação Psicológica), e 4ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (1^{\text{ª Fase}}) + (2^{\text{ª Fase}}) + (3^{\text{ª Fase}}) + (4^{\text{ª Fase}})$$

4

12. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme o art. 7º do Decreto Nº276/2024.

13. DA RESERVA DE VAGAS

Vagas destinadas para pessoas com deficiência:

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Das vagas destinadas aos negros:

Às pessoas Negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste seletivo, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Até o final do período de inscrição do seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

O candidato inscrito como negro participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta e que:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
8. Usar, durante a aplicação da prova, boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, o que deverá ser comprovado com atestado médico.

15. DA REMUNERAÇÃO

Os professores efetivos no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, acrescido de gratificação específica de acordo com a legislação municipal em vigor;

O servidor comissionado, designado para a função de Gestor Escolar, receberá a remuneração de acordo com a legislação municipal vigente;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ❖ Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- ❖ Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;
- ❖ A Banca Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;
- ❖ Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões;
- ❖ A prova terá duração de três horas, com horário de início às 14h00 e término às 17h00;
- ❖ Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- ❖ Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.
- ❖ O candidato, ao deixar a sala, deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de prova e a folha de resposta.
- ❖ A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão considerados APROVADOS o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas neste instrumento editalício.
- ❖ O candidato eliminado na entrevista e/ou avaliação psicológica, não terá classificação alguma no resultado final do certame.
- ❖ O candidato que obtiver uma pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na média final deste edital, será considerado reprovado no resultado final do processo.
- ❖ Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar. Sendo considerados APROVADOS para o cargo de GESTOR ESCOLAR, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Prova Escrita, na Entrevista, na Avaliação Psicológica e na Análise de Títulos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo. O prazo para interposição de recursos será de 24h00 (vinte e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

quatro horas), após a divulgação oficial no site da prefeitura, de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado; Publicação do deferimento das inscrições; Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.

Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser enviados para o e-mail: selecaogestorescolarnovacruz@gmail.com

Todas as informações, referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares, serão disponibilizadas no site da prefeitura.

A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Cruz/RN.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	INEP	VAGA GESTOR ESCOLAR
1	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA ALBUQUERQUE SILVA CRECHE MUNICIPAL LAGOA LIMPA DO FERNANDO	24046922 24077160	01
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEIXOTO MARIANO	24046973	01
3	ESCOLA MUNICIPAL ARCELINA FERNANDES CRECHE MUNICIPAL XIQUE-XIQUE	24046949 24070335	01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

4	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO	24046990	01
5	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ TARGINO	24047015	01
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA MATTOS	24047040	01
7	ESCOLA MUNICIPAL GEORGE AUGUSTO CARNEIRO COSTA CRECHE MUNICIPAL JOSILEIDE RAIMUNDO DE CARVALHO	24047066 24070475	01
8	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DE LIMA	24286311	01
9	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA DOS SANTOS CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA GONÇALVES BEZERRA	24047163 24070360	01
10	ESCOLA MUNICIPAL NESTOR MARINHO	24077151	01
11	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	24047333 24070467	01
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ TAVARES	24085901	01
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFº MANOEL ELIAS DA COSTA CRECHE MUNICIPAL TIA BENTA	24066753 24070483	01
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA BATISTA FERNANDES	24087106 24070378	01
15	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ	24047252	01
16	CRECHE MUNICIPAL JOAQUINA MOREIRA	24070343	01
17	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFª MARIA DO CARMO BEZERRA	24066192	01
18	CRECHE MUNICIPAL EDNÓLIA CÂMARA DE MELO	24071684	01
19	CRECHE MUNICIPAL JOANITA ARRUDA CÂMARA	24070351	01
20	CRECHE MUNICIPAL LAGOA SECA	24070491	01
21	CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES TAVARES DE PAULA	24277304	01
22	CRECHE MUNICIPAL MARINA FERNANDES PEIXOTO	24077178	01

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- ✓ gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- ✓ zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- ✓ procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- ✓ escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

- ✓ zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ manter em dia a escrita contábil.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
08 de novembro de 2024	Publicação do presente edital
11 de novembro a 19 de novembro de 2024 (só nos dias úteis)	Inscrição e entrega dos títulos *A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
22 de novembro de 2024	Publicação do deferimento das inscrições
23 a 25 de novembro de 2024	Prazo para recurso do deferimento das inscrições
27 de novembro de 2024	Resultado dos recursos
30 de novembro de 2024	Prova escrita e publicação do gabarito
01 a 02 de dezembro de 2024	Prazo para recurso do gabarito preliminar
04 de dezembro de 2024	Resultado dos recursos
06 de dezembro de 2024	Entrevista
14 de dezembro de 2024	Avaliação psicológica individual
18 de dezembro de 2024	Resultado preliminar
19 e 20 de dezembro de 2024	Prazo para recurso
23 de dezembro de 2024	Resultado final

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópias dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo (**anexo VIII**), disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para gestores escolares;
- 01 (uma) Foto 3x4;
- Atestado de aptidão física e mental no ato da inscrição;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor + comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Cópia de reservista, para os homens;
- Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Nova Cruz/RN;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Declaração de vínculo empregatício;
- Declaração que não ocupa cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral;
- Declaração de comprovação de experiência em gestão escolar;
- Declaração padrão (**anexo VII**) devidamente preenchida e assinada;
- Formulário de inscrição (**anexo IX**) devidamente preenchido e assinado.

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**GESTÃO ESCOLAR**

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (EDITAL 01/2024 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

- ❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
- ❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- ❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
- ❖ Lei nº 1.159, de 23 de junho de 2015;
- ❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- ❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio;
- ❖ Gestão dos processos administrativos da escola;
- ❖ Organização do trabalho escolar;
- ❖ Organização dos registros e documentação escolar;
- ❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- ❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- ❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;
- ❖ Gestão Escolar participativa;
- ❖ Conselho Escolar;
- ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
- ❖ Construção do projeto pedagógico da escola;
- ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno;
- ❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental;
- ❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- ❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024.

Candidato(a): _____
(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ Nº do CPF: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

Fundamentação:

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nova Cruz/RN, ____ / ____ /2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**ANEXO VII – DECLARAÇÃO PADRÃO**

Eu, _____, matrícula funcional nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro está ciente que após o resultado final, uma vez aprovado (a) posso ser designado (a) para qualquer uma das unidades de ensino da rede municipal conforme direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, sob pena do disposto do IV Art. 10 do Decreto de nº 276/2024.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2024/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Nova Cruz/RN. Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Nova Cruz/RN, ____ / ____ /2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VIII – MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA		
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR		

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN		
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUZ/RN DEVIDAMENTE COMPROVADO

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	ESCOLA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN		
	Até 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO ESCOLAR					

Observações:

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 01/2024 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferi-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

- dos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares do município de Nova Cruz/RN;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Nova Cruz/RN, ____ / ____ /2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA CRUZ/RN
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

1. Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. Leia atentamente todas as questões do formulário;
3. Todas as perguntas são obrigatórias;
4. Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
5. Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
6. Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*	
DATA DE NASCIMENTO*	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*		
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*		
TELEFONE COM WHATSAPP*		
INFORME SEU E-MAIL*		
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *		
OPÇÃO DAS VAGAS*		<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> PESSOA COM EFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> COTA RACIAL (NEGROS)
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN? *		<input type="checkbox"/> CONCURSADO <input type="checkbox"/> CARGO COMISSIONADO
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA ATUALMENTE? *		
HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN? *		<input type="checkbox"/> MENOS DE UM ANO <input type="checkbox"/> ENTRE UM A CINCO ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE CINCO A DEZ ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE DEZ A QUINZE ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE QUINZE A VINTE ANOS <input type="checkbox"/> MAIS DE VINTE ANOS
ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*		<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO ESPECIAL <input type="checkbox"/> SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> SUPERVISÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *		<input type="checkbox"/> DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> DOUTORADO EM OUTRA ÁREA <input type="checkbox"/> MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO EM OUTRA ÁREA <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)		<input type="checkbox"/> NUNCA ATUEI COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO).*		<input type="checkbox"/> ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GES-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

	TOR(A) ESCOLAR () ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTÃO ESCOLAR
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA CRUZ/RN. *	SUA RESPOSTA:

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

NOVA CRUZ/RN, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

DECRETO Nº 276/2024 – GP (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO, POR MÉRITO E DESEMPENHO, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA CRUZ – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação, e o Plano Municipal, por força da Lei nº 1.159, de 23 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que, previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV, e V da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2024, e vigência para fins de distribuição dos recursos de complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades, em 2024, de melhoria da gestão da complementação do VAAR, previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação – VAAR, no exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino de NOVA CRUZ/RN.

Parágrafo Único – A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.

Art. 2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Nova Cruz-RN, designada especificamente para este fim.

§ 1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão exercer ou representar a categoria de Diretor Escolar.

§ 2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada por uma Comissão Avaliadora.

Art. 3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I – possuir experiência de 05(cinco) anos em função de docência no magistério, ou em gestão escolar, sendo ambas as experiências nas unidades da rede municipal de ensino de Nova Cruz como servidor efetivo ou comissionado da educação;

II – possuir licenciatura em nível superior na área de educação, concluída ou em andamento;

III – concordar expressamente com sua candidatura;

IV – não ter sofrido sanção administrativa;

V – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

VII – ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

Art. 4º - O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 04 (quatro) etapas, saber:

I – Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste de entrevista individual com os(as) candidatos(as), onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

III – Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consiste na Avaliação Psicológica individual com os(as) candidatos(as);

IV – Quarta e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

§ 1º - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

§ 2º - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3º não integra a pontuação para análise dos títulos.

§ 5º - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1º deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a” a “g” deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1º deste Artigo.

§ 6º - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

Art. 5º - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que preencher os seguintes critérios:

I – possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

II – possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar.

Art. 6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após a solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º - O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

§ 2º - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;

§ 3º - As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares;

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto “*pro-tempore*”, pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.

Art. 7º - O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de 02 (dois) anos, sendo recondução sucessivamente, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.

Art. 8º - A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com a Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

Art. 9º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.

§ 1º - A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo

- I – 01 (um) representante do Conselho Escolar;
- II – 01 (um) representante de Pais de Alunos;
- III – 01 (um) representante dos professores da escola;
- IV – 01 (um) representante dos servidores administrativos das escolas e;
- V – 01 (um) representante da Secretaria de Educação.

§ 2º - Os elementos para a Avaliação de Desempenho do Diretor são:

- I – o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- II – os indicadores de eficiência da escola;
- III – os resultados de aprendizagem dos alunos;
- IV – a lisura na gestão financeira;
- V – o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§ 4º - Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art. 10 - Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

- I – renúncia;
- II – aposentadoria;
- III – em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardando o direito do contraditório e ampla defesa;
- IV – em caso de não aceitação por parte do candidato em ocupar o cargo de gestão à escola designada pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato será dispensado da função por ato do Prefeito.

Parágrafo Único – O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art. 11 - Na vacância do cargo de Diretor escolar em qualquer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de ofício pelo Prefeito um novo diretor, respeitando-se os critérios referidos no Art. 3º.

Art. 12 - Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor em 1º de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O processo seletivo de que trata o *caput* deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 16 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE Nº 025/2024 - GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, Vereador Gelson Vitor, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Casa; CONSIDERANDO, a necessidade de adaptar a Lei Maior do Município à realidade atual, tendo em vista que fora sancionada em 15 de Agosto de 1994, e atualizada em 16 de dezembro de 2014, estando por demais desatualizada;

CONSIDERANDO, que os Órgãos Legislativo e Executivo devem primar para que o Município esteja sempre na vanguarda no tocante à legislação que norteia a Administração Municipal.

CONSIDERANDO, que essa Presidência prima diuturnamente para a execução de suas funções legislativas de modo a dinamizar a gestão pública dos poderes municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Criar a Comissão Especial Legislativa para executar os trabalhos de Revisão da Lei Orgânica do Município de Nova Cruz/RN, sancionada em 15 de Agosto de 1994 e atualizada em 16 de dezembro de 2014.

ART. 2º - Ficam designados como membros desta, os seguintes Vereadores:

I – Álisson Alves da Silva;

II – Jardeson Ferreira Barbosa; e

III – Tiago da Costa de Araújo.

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos.

ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos de estudo minucioso da Lei Orgânica Municipal e assim apresentar a essa Presidência Relatório consubstanciado que irá legitimar, a posteriori, a proposição de Lei no sentido de alterar em parte ou no todo a Lei basilar do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estará a Secretaria do Gabinete da Câmara Municipal e a Assessoria Jurídica à disposição da Comissão para subsidiar nos trabalhos inerentes ao objeto desta.

ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão jus a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de relevante Interesse Público.

ART. 6º - Durante o período de atuação da mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Cruz/RN, 08 de novembro de 2024.

GELSON VITOR
VEREADOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIACÃO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES